



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Tomada de Preços n.º 036/2021**

**Processo: 21.0.000102408-3**

**Objeto:** Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS EXTERNAS DO MERCADO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE – LARGO GLÊNIO PERES S/N – 3ª ETAPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento CONSTRUTORA DOERTZBACHER (16553443)

E se é necessário esses profissionais estarem direto na obra?

**QUESTIONAMENTO:** Temos uma dúvida sobre o Item 1.1 cod 90778 Engenheiro civil de obra, e o item 1.2 sobre Técnico de segurança de Trabalho, Se é necessário ser contratado pela empresa ou pode ser por contrato de consultoria. E se é necessário esses profissionais estarem direto na obra?

**RESPOSTA:**

- 1) Conforme subitem 5.1.18, a contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades assumidas, subcontratar itens não relevantes do objeto, não havendo óbice à subcontratação do Técnico de Segurança do Trabalho;
- 2) O ANEXO VI - Projeto Básico, no subitem 14.1, dispõe sobre vínculo do Responsável Técnico e a empresa contratada: *"Apresentação do Responsável, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico da Empresa."*;
- 3) Conforme subitem 5.1.25 do edital, o(s) Responsável(eis) Técnico(s) deve(m) estar diariamente no local de execução dos serviços. A carga horária deve seguir o quantitativo estimado no item "Administração Local" da planilha de orçamento.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 02/12/2021, às 17:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 02/12/2021, às 17:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16556669** e o código CRC **8CCAA7A4**.

